PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar sucatas, veículos, peças e materiais inservíveis ou abandonados nos pátios das secretarias municipais à Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis da Transamazônica e Xingu – COOPERTRAX, com vistas à reciclagem, geração de renda e certificação ambiental de Altamira como cidade sustentável.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica do Município, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COOPERTRAX – Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis da Transamazônica e Xingu sucatas, veículos, peças automotivas e outros materiais inservíveis ou abandonados nos pátios da SEGMUG, SEMOVI e demais Secretarias Municipais, desde que comprovada a perda de utilidade administrativa para o Município.

Art. 2º

Os materiais doados deverão ser **obrigatoriamente revertidos em investimentos internos na estrutura da cooperativa**, preferencialmente na aquisição de **maquinários, ferramentas, equipamentos e melhorias operacionais**, com o objetivo de:

I – Promover a **autossuficiência técnica e financeira** da COOPERTRAX;
II – **Ampliar a capacidade de processamento** e destinação correta de materiais recicláveis;
III – **Gerar retorno direto ao Município de Altamira**, por meio da melhoria dos serviços de coleta seletiva e demais atividades ambientais prestadas.

Parágrafo único. A doação será condicionada à assinatura de **termo de compromisso** entre a Prefeitura de Altamira e a COOPERTRAX, contendo metas, prazos e obrigações específicas quanto à aplicação dos materiais e recursos decorrentes da doação.

Art. 3º

A doação será formalizada mediante **termo de cessão ou doação com encargos**, onde a cooperativa beneficiária se comprometerá a:

I – Destinar os materiais exclusivamente para **fins de reciclagem ou reaproveitamento ambientalmente adequado**;
II – Manter **controle, prestação de contas e relatórios periódicos** sobre o destino e reaproveitamento dos materiais recebidos;
III – Aplicar os recursos provenientes da comercialização na **estruturação e fortalecimento operacional da própria cooperativa**;
IV – Reverter parte de sua atuação em **ações de recuperação e apoio ambiental ao aterro sanitário municipal**, contribuindo com as metas de sustentabilidade da cidade.

Art. 4º

Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por meio de decreto, um **Programa Municipal de Reciclagem de Materiais Inservíveis**, com os seguintes objetivos:

I – Incentivar a **economia circular** e o reaproveitamento de resíduos sólidos;
II – Reduzir o **passivo ambiental** e a superlotação dos pátios públicos;
III – Estimular a **geração de emprego e renda** por meio da economia verde e do cooperativismo;
IV – Criar condições para a **certificação ambiental de Altamira**, como cidade sustentável, com obtenção do Selo Verde Municipal.

Art. 5º

As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal DA Gestão do Meio Ambiente – SEMMA, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Altamira, Estado do Pará, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

RODRIGO CARVALHO SANTOS:28792292860
Assinado de forma digital por RODRIGO CARVALHO SANTOS:28792292860 Dados: 2025.08.12 12:29:37 -03'00'

Dr. Rodrigo Carvalho Santos
Vereador – Câmara Municipal de Altamira

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei propõe uma medida concreta de desenvolvimento social, ambiental e econômico: autorizar o Poder Executivo Municipal a doar sucatas, veículos, peças e demais materiais inservíveis à **COOPERTRAX**, cooperativa já reconhecida como de **utilidade pública** por meio da **Lei nº 3.398/2022**.

A realidade atual dos pátios das secretarias municipais, como SEGMUG e SEMOVI, demonstra o acúmulo de bens abandonados e sem utilidade administrativa, o que representa risco ambiental, desperdício de espaço público e custos adicionais à gestão. Com esta proposta, transformamos esse passivo em uma **ferramenta de inclusão produtiva e sustentabilidade.**

A proposta garante que os materiais doados sejam **revertidos diretamente em investimentos internos da cooperativa**, como **maquinários e infraestrutura**, com o objetivo de **torná-la autossuficiente**, ampliar sua atuação na reciclagem e gerar benefícios concretos ao município, como a melhoria da **coleta seletiva**, o apoio à **recuperação do aterro sanitário**, e o fortalecimento de Altamira como cidade ambientalmente responsável.

Todos os procedimentos ocorrerão com **transparência, controle e responsabilidade**, mediante termos de doação com encargos e relatórios periódicos. Trata-se de uma política de **desenvolvimento sustentável com impacto social direto**, sem ônus ao erário e com ganhos ambientais mensuráveis.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovar esta proposta que alia **inovação, responsabilidade ambiental, inclusão social e eficiência na gestão pública.**

Câmara Municipal de Altamira, Estado do Pará, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Dr. Rodrigo Carvalho Santos
Vereador – Câmara Municipal de Altamira